



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2020/SDP/ANP-RJ-e

Assunto: Atualização de endereço eletrônico para envio de solicitações de BMP e BAR.

Referências: **Processo ANP nº 48610.202934/2020-84**

Senhor(a),

1. As análises dos boletins mensais de produção (BMP) e boletins anuais de reservas (BAR) podem resultar em solicitações por parte da ANP. Há alguns anos, as solicitações do BMP são enviadas ao operador diretamente pelo sistema, a um endereço eletrônico cadastrado para tal fim. Em 2019, foi implementado no sistema o envio das solicitações oriundas da análise do BAR também diretamente pelo sistema. Inicialmente, foram cadastrados para isso os mesmos endereços eletrônicos utilizados para o BMP.
2. No entanto, detectamos que alguns operadores de campos ainda não têm endereços eletrônicos cadastrados para o BMP, ou podem ter estes endereços desatualizados, pois o cadastro, em alguns casos, ocorreu há alguns anos.
3. Portanto, por meio do presente ofício, solicitamos que cada operador indique o endereço eletrônico que deseja utilizar para receber as solicitações oriundas das análises do BMP e do BAR.
4. A comunicação deverá ser feita para o endereço **istemas_sdp@anp.gov.br**, em até 15 (quize) dias após o recebimento do presente ofício, incluindo na mensagem o CNPJ e razão social da empresa e o endereço eletrônico a ser cadastrado.
5. Sugerimos a utilização de um endereço corporativo, ao qual algumas pessoas da empresa possam ter acesso, a fim de evitar a personalização e possibilidade de alteração constante devido, por exemplo, a alteração do corpo técnico. O endereço poderá ser o mesmo para ambos os documentos (BAR e BMP), e poderá ser algum que já é utilizado para o recebimento de outras comunicações da ANP, incluindo documentos do SEI.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA CAVADINHA COSTA DA SILVA, Superintendente Adjunta**, em 28/02/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0643625** e o código CRC **1F473F21**.

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br

Observação: Caso responda este ofício, indicar expressamente o processo nº 48610.202934/2020-84

SEI nº 0643625